

RESOLUÇÃO 011/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com 363ª Assembleia Geral Ordinária, que aprovou processo simplificado.

CONSIDERANDO que se aproxima o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, Edital 001/2023, e que se faz necessária a convocação de suplentes, para que aqueles Conselhos Tutelares que não dispõem de suplência, bem como para o cargo de titular do Conselho Tutelar VIII.

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, teve início com as inscrições em 04 de abril de 2023, e que a posse está prevista para 10 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que ocorreu a vacância da titularidade no Conselho Tutelar VIII – Cajazeiras, e que há a necessidade de preenchimento das vagas de suplência no referido, bem como no Conselho Tutelar XVI – Ipitanga.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os parâmetros para escolha de titular do CT VIII, bem como para suplentes do referido Conselho e do CT XVI que assumirão até o final do mandato em 09 de janeiro de 2024, caso haja necessidade, seguindo o seguinte barema abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes, em anos	3,0
Número de votos recebidos na eleição	3,0
Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância	2,0
Participação comprovada em cursos na área de Infância e Adolescência	2,0
Total	10,0

Art. 2º O prazo de recebimento da documentação para a escolha pelo CMDCA será a partir das 9h do dia 20 de abril 2023 até às 17:00h do dia 24 de abril de 2023, através do e-mail cmdcasalvador@salvador.ba.gov.br, o título do e-mail deverá ser preenchido com "Processo Simplificado" e no corpo do e-mail, deverá ser informada a qual vaga pretende concorrer.

Art. 3º Os conselheiros suplentes, deverão encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, digitalizados, em formato PDF.

Art. 4º A Comissão responsável pelo Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, quadriênio 2024/2028, nomeada pela Resolução 71/2022 do CMDCA, irá analisar cada documento, observando os critérios estabelecidos e publicará imediatamente a convocação daquele que obtiver maior pontuação, podendo realizar diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados ou requisitar dos órgãos competentes a devida validação.

Parágrafo Único: Em caso de empate vencerá aquele com maior idade cronológica.

Art. 5º O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 28 de abril de 2023.

Art. 6º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será até 02 de maio de 2023, às 17h.

Art. 7º O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 05 de maio de 2023.

Art. 8º Esta Resolução será aplicada até a finalização do mandato em 09 de janeiro de 2024 ou enquanto durar o mandato iniciado em 10 de janeiro de 2024, por se tratar de uma excepcionalidade. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação.

Salvador, 19 de abril de 2023.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO

Presidente CMDCA Salvador